DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 10
Portarias 10
Nomeação 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.967 DE 05 DE JUNHO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 32.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme abaixo descrito:

02 – Poder Executivo

12 – Secretaria Munc. de Desenvolvimento Social

01 – Fundo Municipal de Assistencia Social

08.244.0011 – Assistencia Social

08.244.0011 2.023 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social

5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc

Código de Aplicação - 800.0016 Estruturacao da Rede de Servicos do SUAS - Emenda 202181000789

33.90.30- Material de Consumo.....R$ 2.000,00

02 – Poder Executivo

12 – Secretaria Munc. de Desenvolvimento Social

01 – Fundo Municipal de Assistencia Social

08.244.0011 – Assistencia Social

08.244.0011 2.023 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social

5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc

Código de Aplicação - 800.0016 Estruturacao da Rede de Servicos do SUAS - Emenda 202181000789

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), será utilizado o superavit financeiro do exercício anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, III, da Lei Municipal nº 3.905, de 03 de janeiro de 2.024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.822 de 07 de julho de 2023, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de junho de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 3.968 DE 05 DE JUNHO DE 2.024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLINA A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA - APAE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, conforme critérios de interesse e oportunidade, autorizado a celebrar Termo de Colaboração, e seus respectivos aditamentos, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina, para regulamentar e viabilizar o repasse do valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com disponibilidade financeira, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina, através de Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Colina e a referida OSC, para a aquisição de equipamentos necessários à continuidade e melhoria dos serviços de atendimento à pessoa com deficiência no Município de Colina.

Art. 2º - O repasse do valor previsto no artigo anterior será efetivado conforme as condições previstas no Termo de Colaboração a ser firmado e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A utilização do valor do repasse do Convênio objeto deste Projeto de Lei, dar-se-á em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina (APAE) nos autos do Processo Administrativo nº 1068/2024, em tramitação perante a Prefeitura Municipal de Colina, em cumprimento ao objeto da Emenda Impositiva nº 28/2023 da Câmara Municipal de Colina.

Art. 4º - Os recursos para atender a presente concessão serão cobertos através de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de junho de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 3.969 DE 05 DE JUNHO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO
09-SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005 – Saúde
10.302.0005 2.043 – Manutenção da Média e Alta Complexidade
2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc.
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes ..... R$ 100.000,00
Código de Aplicação – 801.0003 – Emenda 202405755224– Aquisição de Equipamentos

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), será utilizada a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 3.905, de 03 de janeiro de 2.024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.822 de 07 de julho de 2023, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de junho de 2024.
DIAB TAHA
Prefeito do Município de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 3.970 DE 05 DE JUNHO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo descrito:

02 - PODER EXECUTIVO
02.10 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.10.05 – DEPTO DE MERENDA ESCOLAR
12.361.0006 2.018 – Manutenção do Depto. Merenda Escolar
01 – Tesouro
33.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, nos termos do que autoriza o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02 - PODER EXECUTIVO
02.10 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.10.05 – DEPTO DE MERENDA ESCOLAR
12.361.0006 2.018 – Manutenção do Depto. Merenda Escolar
01 – Tesouro
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.822 de 07 de julho de 2023, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de junho de 2024.
DIAB TAHA
Prefeito do Município de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 3.971 DE 05 DE JUNHO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 280.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO
02.10-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.10.01- DEPTO DE EDUCAÇAO INFANTIL
12.365.0006 3.025 – Construção, Reforma e Amp.de Unid.Escolares – Creche
01 – Tesouro
44.90.51- Obras e Instalações.....R$ 255.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.10-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.10.02- DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006 3.009 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
01 – Tesouro
44.90.51- Obras e Instalações.....R$ 25.000,00

==========

TOTAL.....R$ 280.000,00

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, nos termos do que autoriza o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02-PODER EXECUTIVO
02.10-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.10.02- DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006 2.015– Manutenção Depto. Ensino Fundamental
01 – Tesouro
33.90.30- Material de Consumo.....R$ 60.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.10-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.10.02- DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006 2.015– Manutenção Depto. Ensino Fundamental
01 – Tesouro
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 220.000,00

==========

TOTAL.....R$ 280.000,00

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.822 de 07 de julho de 2023, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de junho de 2024.

DIAB TAHA
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 3.972 DE 05 DE JUNHO DE 2.024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES DE COMPETIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE COLINA NO EXERCÍCIO DE 2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento das premiações das seguintes competições a se realizarem no Município no exercício de 2024: Campeonato Municipal de Futebol Veterano, Campeonato Municipal de Futebol Amador, Campeonato Municipal de Futsal, Campeonato Municipal de Truco, Campeonato Municipal de Bilhar, Campeonato Municipal de Malha e Campeonato Municipal de Bocha e 45ª Festa do Cavalo de Colina.

Parágrafo Único – O valor total da premiação com todas as competições descritas no *caput* deste artigo será de R$ 87.570,00 (oitenta e sete mil quinhentos e setenta reais), a ser pago da seguinte maneira:

COMPETIÇÃO	VALOR
Campeonato Municipal de Futebol Veterano Edição 2024	R$ 6.000,00
Campeonato Municipal de Futebol Amador 2024	R$ 6.000,00
Campeonato Municipal de Futsal 2024	R$ 5.000,00
Campeonato Municipal de Truco 2024	R$ 2.400,00
Campeonato Municipal de Bilhar 2024	R$ 2.400,00
Campeonato Municipal de Malha 2024	R$ 2.400,00
Campeonato Municipal de Bocha 2024	R$ 2.400,00
45ª Festa do Cavalo de Colina – Edição 2024	R$ 60.970,00
TOTAL GERAL EM ESPÉCIE.....	**R$ 87.570,00**

ESPECIFICAÇÃO POR COMPETIÇÃO

Campeonato Municipal de Futebol Veterano 2024

1º LUGAR CAMPEONATO	**R$ 3.500,00**
2º LUGAR CAMPEONATO	**R$ 2.000,00**
TORFÉU “FAIR PLAY”	**R$ 500,00**
Total premiação em espécie.....	**R$ 6.000,00**

Campeonato Municipal de Futebol Amador 2024

1º LUGAR CAMPEONATO	**R$ 3.500,00**
2º LUGAR CAMPEONATO	**R$ 2.000,00**
TROFÉU “FAIR PLAY”	**R$ 500,00**
Total premiação em espécie.....	**R$ 6.000,00**

Campeonato Municipal de Futsal 2024

1º LUGAR CAMPEONATO	**R$ 3.000,00**
2º LUGAR CAMPEONATO	**R$ 1.500,00**
TROFÉU “FAIR PLAY”	**R$ 500,00**
Total premiação em espécie.....	**R$ 5.000,00**

Campeonato Municipal de Truco 2024

DUPLA CAMPEÃ	**R$ 1.200,00**
DUPLA VICE CAMPEÃ	**R$ 800,00**
DUPLA 3ª COLOCADA	**R$ 400,00**
Total premiação em espécie.....	**R$ 2.400,00**

Campeonato Municipal de Bilhar 2024

CAMPEÃO	**R$ 1.200,00**
VICE CAMPEÃO	**R$ 800,00**
3º COLOCADO	**R$ 400,00**
Total premiação em espécie.....	**R$ 2.400,00**

Campeonato Municipal de Malha 2024

DUPLA CAMPEÃ	**R$ 1.200,00**

DUPLA VICE CAMPEÃ	**R$ 800,00**
DUPLA 3ª COLOCADA	**R$ 400,00**
Total premiação em espécie.....	**R$ 2.400,00**

Campeonato Municipal de Bocha 2024

DUPLA CAMPEÃ	**R$ 1.200,00**
DUPLA VICE CAMPEÃ	**R$ 800,00**
DUPLA 3ª COLOCADA	**R$ 400,00**
Total premiação em espécie.....	**R$ 2.400,00**

PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE 45ª FESTA DO CAVALO DE COLINA

10ª Copa de Salto Projeto Municipal "Equitação Educativa"						05/07/2024
	1º colocado	2º colocado	3º colocado	4º colocado	5º colocado	SUBTOTAL
0,80m	R$ 180,00	R$ 120,00	R$ 100,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 560,00
0,90m	R$ 180,00	R$ 120,00	R$ 100,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 560,00
1,00m	R$ 250,00	R$ 150,00	R$ 100,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 660,00
	R$ 250,00	R$ 150,00	R$ 100,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 660,00
1,10m	R$ 1.100,00	R$ 700,00	R$ 400,00	R$ 200,00	R$ 100,00	R$ 2.500,00
1,20m	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 500,00	R$ 200,00	R$ 150,00	R$ 5.350,00
						R$ 10.290,00

40ª Copa Colina de Salto						06/07/2024
	1º colocado	2º colocado	3º colocado	4º colocado	5º colocado	SUBTOTAL
0,80m	R$ 180,00	R$ 120,00	R$ 100,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 560,00
0,90m	R$ 180,00	R$ 120,00	R$ 100,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 560,00
1,00m	R$ 250,00	R$ 150,00	R$ 100,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 660,00
	R$ 250,00	R$ 150,00	R$ 100,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 660,00
1,10m	R$ 1.100,00	R$ 700,00	R$ 400,00	R$ 200,00	R$ 100,00	R$ 2.500,00
1,20m	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 500,00	R$ 200,00	R$ 150,00	R$ 5.350,00
						R$ 10.290,00

PROVA CARRO / CAVALO		06/07/2024
DUPLA CAMPEÃ	R$ 1.500,00	
DUPLA VICE CAMPEÃ	R$ 1.000,00	
DUPLA 3º CLOCADA	R$ 500,00	R$ 3.000,00

8ª Copa Dr. José Felipe de Souza Leão						07/07/2024
	1º colocado	2º colocado	3º colocado	4º colocado	5º colocado	SUBTOTAL
0,80m	R$ 180,00	R$ 120,00	R$ 100,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 560,00
0,90m	R$ 180,00	R$ 120,00	R$ 100,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 560,00
1,00m	R$ 250,00	R$ 150,00	R$ 100,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 660,00
	R$ 250,00	R$ 150,00	R$ 100,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 660,00
1,10m	R$ 1.100,00	R$ 700,00	R$ 400,00	R$ 200,00	R$ 100,00	R$ 2.500,00
1,20m	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 500,00	R$ 200,00	R$ 150,00	R$ 5.350,00
						R$ 10.290,00

GP 44ª FESTA DO CAVALO DE COLINA (1,20M)		09/07/2024
CAMPEÃO	**R$ 14.000,00**	
VICE CAMPEÃO	R$ 5.000,00	
3º CLOCADO	R$ 3.000,00	
4º COLOCADO	R$ 2.000,00	
5º COLOCADO	R$ 1.000,00	**R$ 25.000,00**

GP INFANTIL 44ª FESTA DO CAVALO DE COLINA (0,90M)		09/07/2024
CAMPEÃO	R$ 1.000,00	
VICE CAMPEÃO	R$ 500,00	
3º CLOCADO	R$ 300,00	
4º COLOCADO	R$ 200,00	
5º COLOCADO	R$ 100,00	**R$ 2.100,00**

TOTAL GERAL DE PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE	R$ 60.970,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de junho de 2024.

DIAB TAHA
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP
Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 550, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Rebeca Gonzales Dalpim - portadora do Registro Geral n.º 44.269.760-0 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Pré-escola), adicional por Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2009.

I – 9.º período apurado de 06 de Maio de 2023 a 18 de Maio de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 18 do mês de maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de Junho de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 551, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Patrícia Bezerra da Silva - portadora do Registro Geral n.º 28.076.231-8 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), acréscimo de 1% (um por cento) a título de Gratificação de Anuênio calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

I – 12.º período apurado de 27 de Abril de 2023 a 20 de Maio de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 20 do mês de Maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de Junho de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 552, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora VIVIANE PARO MILANI - portadora do Registro Geral n.º 40.980.899-4 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Pré-Escola), o adicional por Gratificação de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

I – 16.º período apurado de 25 de Abril de 2023 a 06 de Maio de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 06 do mês de Maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de Junho de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Nomeação

PORTARIA N.º 543, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - NOMEAR, em estágio probatório, a Senhora Gabrielle dos Santos Vinha – portadora do Registro Geral n.º 44.366.389-0 SSP/SP, 38.ª classificada pelo Concurso Público n.º 02/2023, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional junto à EMEI "Prof.ª Maria Aparecida Zanette de Camargo" – bairro Jardim Santa Lúcia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - A funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, respeitando-se a escala elaborada pela Unidade Escolar competente.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial II, Faixa 1 - Referência Piso "P 03", da Lei Complementar n.º 186/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 07 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de junho de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 549, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - NOMEAR, em estágio probatório, a Senhora Josilaine Cristina dos Santos Carreira – portadora do Registro Geral n.º 42.974.397-X SSP/SP, 7.ª classificada (Afrodescendente), pelo Concurso Público n.º 02/2023, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional junto à E.M.E.I. "Maria Aparecida Zanette de Camargo" – bairro Jardim Santa Lucia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - A funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, respeitando-se a escala elaborada pela Unidade Escolar competente.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial II, Faixa 1 - Referência Piso "P 03", da Lei Complementar n.º 186/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 10 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de junho de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 553, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - NOMEAR, em estágio probatório, a Senhora Geisibel Maminhaqui – portadora do Registro Geral n.º 41.240.156-3 SSP/SP, 44.ª classificada pelo Concurso Público n.º 02/2023, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional junto à EMEI "Maria Aparecida Zanette de Camargo" – bairro Jardim Santa Lucia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - A funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, respeitando-se a escala elaborada pela Unidade Escolar competente.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível

Salarial II, Faixa 1 - Referência Piso “P 03”, da Lei Complementar n.º 186/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 10 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de junho de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....